

**DECRETO Nº 033/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Decreta o contingenciamento de despesas do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas no art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, e,

Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhou, através de Ofício **ALERTA** no sentido de que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou o limite (54% da RCL);

Considerando informação prestada pela Assessoria Contábil municipal, no sentido de que, diante da **INSUFICIENTE ARRECADAÇÃO verificada neste mês e nos meses anteriores**, com atual montante de despesas correntes, não será possível o pagamento integral e tempestivo de todas as verbas remuneratórias e não remuneratórias (vencidas e vincendas) devidas.

Considerando, por conseguinte, que a manutenção da atual despesas com a folha de pagamento, além de ocasionar o endividamento, proporciona o descumprimento do limite fixado no Art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a “*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar*” e que seu § 3º determina as seguintes providências em situações de excesso nos limites de despesas com pessoal:

“§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão** e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos limites mínimos de aplicação no setor de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica contingenciada a realização de despesas no Município de Camocim de São Félix /PE, no percentual de 20% (vinte por cento) da despesa prevista para o período compreendido entre a data de publicação do presente decreto e 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Durante o período de contingenciamento de despesas previsto neste Decreto, o horário de funcionamento das repartições municipais será de 7:30 às 13:30 horas, excetuando-se aquelas cujo funcionamento em horário integral seja imprescindível, tais como unidades de saúde e de ensino, além de unidades cujos programas federais ou estaduais de custeio imponham horário diverso.

Parágrafo único - Em virtude da limitação de horário estabelecida no *caput* deste artigo, fica expressamente proibida a concessão de horas-extras, bem como a concessão de diárias, salvante os casos para os quais a concessão se faça indispensável à manutenção de serviços públicos essenciais, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Durante o período de contingenciamento de despesas, o pagamento dos vencimentos base e representação dos servidores ocupantes cargos comissionados e eletivos do Poder Executivo Municipal serão provisoriamente reduzidos em 20% (vinte por cento), recompondo-se ao valor originário após o período de contingenciamento.

Art. 4º- Durante o período de contingenciamento, poderá haver redução de carga horária do Pessoal Contratado por Excepcional Interesse Público, com a respectiva redução da remuneração, devendo-se firmar os correspondentes termos aditivos para tal finalidade.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2017.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**